

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2023-DIRAF

DESPACHO DE DISPENSA

A Diretora Administrativo-Financeira da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Empresa:

Considerando a emergência decorrente da necessidade de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado da Prodram, e a impossibilidade de renovação do contrato atual para prestação desses serviços devido às constantes inconformidades e falhas na prestação dos serviços pelo fornecedor atual;

Considerando que a adequada refrigeração é requisito fundamental para o bom funcionamento dos equipamentos de alta-tecnologia da Prodram, e que a interrupção na prestação dos serviços de processamento de dados, comunicação e internet além de manchar de modo indelével o nome da empresa, causaria graves transtornos à população em geral, afetando diretamente o interesse público, haja vista que o cidadão ficaria impossibilitado de utilizar os serviços básicos e essenciais para a sociedade, como saúde, segurança, educação e trânsito;

Considerando que o conforto térmico dos ambientes de trabalho, bem como as normas referentes à manutenção e conservação dos equipamentos de ar-condicionado são regulados através de **Normas Regulamentadoras (NR)** que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do da CLT, e consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho, notadamente as NR 17 e NR 32;

Considerando que falhas no bom funcionamento dos equipamentos da Prodram resultaria no descumprimento de obrigações contratuais pactuadas com seus clientes, ensejaria a paralisação de atividades sensíveis à normalidade da prestação de serviços já contratados, visto que a administração deve perseguir e realizar suas atividades na consecução do seu mister, desta forma, a inexecução contratual,

inevitavelmente, acarretaria prejuízos através de sanções pecuniárias e restrições administrativas à ProdAm;

Considerando que a contratação emergencial é via adequada e efetiva para eliminar o risco de dano;

Considerando que o preço obtido para a contratação é o menor preço obtido na pesquisa de preços realizada com outras empresas de mesma atividade econômica, para prestação de serviços da mesma natureza;

Considerando que a contratação da empresa **SAMARA RODRIGUES DA SILVA PINTO**, apresenta-se como solução economicamente viável para a PRODAM;

Considerando o relevante interesse público, a continuidade da prestação do serviço e, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e oportunidade para essa contratação direta por dispensa de licitação.

Considerando que a ProdAm não contribuiu para a situação de emergência que se instalou;

Considerando que estão preenchidos todos os requisitos para contratação direta por dispensa de licitação, com base no **inciso XV do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**;

Considerando o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da PRODAM, embasado no artigo 9º do RILC da PRODAM.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar dispensável o procedimento licitatório para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no **inciso XV do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016**, da empresa **SAMARA RODRIGUES DA SILVA PINTO**, para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

condicionado, incluindo instalação e desinstalação, quando necessário, bem como o fornecimento de materiais, partes, peças, consumíveis e equipamentos de pequena monta, necessários para a fiel cumprimento do objeto, conforme demanda da PRODAM S.A. – Processamento de Dados Amazonas S.A., pelo período de 6 meses, com valor global estimado de **R\$ 95.815,03 (noventa e cinco mil, oitocentos e quinze reais e três centavos)**.

Manaus, 2 de agosto de 2023.

Cristianne Lima Martins
Diretora Administrativo-Financeira

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM